



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.343, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001.

“Nomeação de membros e suplentes do Conselho Municipal de Educação de Cajamar e dá outras providências”.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 944/97, de 30 de dezembro de 1997, os Titulares e Suplentes a seguir relacionados, para comporem a Conselho Municipal de Educação de Cajamar.

- I- Representante da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR - Rosária Ribeiro de Castro
SUPLENTE - Karla Regina Pereira Oliveira

- II- Representante dos Professores:
TITULAR - Zilma Alves de Souza Prota
SUPLENTE - Rosana Porcelli Caro

- III- Representante dos Diretores de Escolas Públicas Municipais
TITULAR - Adinaelza de A. Chaves Nicolas
SUPLENTE - Berenice Azevedo Lopes Lorenzi

- IV- Representante dos Servidores de Escolas Públicas do Ensino Fundamental
TITULAR - Neimar Albino Possebon
SUPLENTE - Ercília Leme Couto

- V- Representante dos estabelecimentos particulares de Ensino Fundamental
TITULAR - Vera Lúcia Ramos Zucchi
SUPLENTE - Cláudia Pazzini Souza



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- VI- Representante da Delegacia Estadual de Ensino:
TITULAR - Patricia da Silva Costa Furtado
SUPLENTE - Walter de Almeida Júnior
- VII- Representante dos Pais de Alunos:
TITULAR - Zilda Nazaré Batista Silva
SUPLENTE - Sueli Rosa Dias Lima
- VIII- Representante da Câmara Municipal:
TITULAR - Giuliano Guimarães
SUPLENTE - Valdemir Campos da Costa

Art. 2º A duração do mandato dos membros desse Conselho será de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Art. 3º O Presidente do Conselho será eleito entre seus pares, por maioria simples de votos, para um mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleito.

Art. 4º O Vice-Presidente do Conselho será escolhido por seus pares para um mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleito.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 14 de novembro de 2001

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria, na data supra.

ATAIR CORDEIRO DA SILVA
Diretor de Administração em exercício